



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

ATA PLENÁRIA, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Ata da décima quarta Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2022, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do **vereador N. Lima**, secretariado pelo **vereador Antônio Moraes**, presentes ainda os Vereadores: **Adailton Cruz, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Michelle Melo, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene**; foi declarada aberta a sessão. Justificada a ausência da vereadora **Lene Petecão**. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constatamos **EXPEDIENTE DO DIA: OFÍCIOS/Nºs. 424 e 518/2022/EMURB e OFÍCIO/Nº. 218/2022/GBSUP**. Aberta a **TRIBUNA POPULAR**, esta, de autoria do **vereador Francisco Piaba**, em alusão ao Dia Internacional da Síndrome de Down, celebrado dia 21 de março: a importância da inclusão na sociedade. **Cecília Garcia Lima** – Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Rio Branco assomou a tribuna. Discorreu sobre os desafios encontrados pelo Centro Assistencial e solicitou maciço apoio do poder público à causa da Inclusão, através de parcerias, incentivos e investimentos por parte das Secretarias e demais órgãos de Governo, inclusive alocação de emendas parlamentares. **Adilene Jucá** – Funcionária da APAE assomou a tribuna. Relatou a trajetória enquanto mãe de criança com deficiência e enalteceu o trabalho realizado pela Associação de Atendimento Excepcional. Neste momento passou-se à exibição de vídeo alusivo à Entidade. A seguir, previamente inscritos, fizeram uso da palavra os vereadores presentes. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna. Parabenizou a equipe da APAE e agradeceu aos pares de parlamento pela destinação de emendas à causa. **Vereador Célio Gadelha** assomou a tribuna e projetou concessão de verba parlamentar à instituição. **Vereador Rutênio Sá** também somou forças à pauta. Ao final, **Cecília Garcia** reforçou as ações da APAE visando angariação de recursos e sugeriu pautas, como a regulamentação de doativos provenientes da arrecadação fazendária dos contribuintes Rio-branquenses. Considerações finais e Agradecimentos. Encerrada a Tribuna Popular. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna. Contextualizou, via exposição de mídia, indicações de melhoria ao Ramal Bom Jesus, estas, na ordem de limpeza de vias e desobstrução de esgoto. Por fim, o parlamentar apresentou requerimento visando Moção de Pesar aos amigos e familiares do senhor Alfredo Arantes, ex-prefeito de Rio Branco. **Vereador Adailton Cruz** assomou a tribuna. Relatou incidente nas dependências do prédio da Secretaria de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, e alertou a equipe de manutenção do Município para o episódio. Já em outra temática, o orador tratou de agendas junto ao Governo visando a readequação do PCCR dos servidores da Saúde e comemorou a aprovação, na Assembleia Legislativa, do projeto que prevê a bonificação de Auxílio aos funcionários da Pasta, no valor de 900 (novecentos) reais. Encerrado o pequeno expediente. **SESSÃO SUSPensa. SESSÃO REABERTA**. Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**. **Vereadora Michelle Melo** assomou a tribuna. Fez prestação de contas de sua produtividade parlamentar no primeiro trimestre de 2022, destaque para a posição contrária à reforma administrativa do Executivo, fiscalização das garagens dos coletivos, visitas inspecionais nas unidades de saúde e defesa dos profissionais em Educação. Ademais, a parlamentar destacou os avanços da CPI do Transporte Coletivo de Rio Branco e reiterou seu compromisso com a população Rio-branquense.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

Vereador Antônio Moraes assomou a tribuna. E, apresentou indicação à prefeitura visando o entijolamento das Ruas: Samaúma – Conquista; Fortaleza – Waldemar Maciel e Isaura Parente – Estação. Já em outra temática, alusiva à negociação do Executivo com a Educação Municipal, o orador sugeriu, via indicação verbal, a concessão do reajuste aos funcionários em duas parcelas, entre os meses de maio e outubro do ano corrente. Em aparte os edis: Adailton Cruz, Emerson Jarude, Ismael Machado, Rutênio Sá e Samir Bestene. **Vereador Fábio Araújo** assomou a tribuna. Defendeu o princípio da isonomia quando das negociações do Executivo com as categorias do funcionalismo municipal, destaque para exclusão dos servidores do SAERB das rodadas de conciliação. Atinente a isso, projetou emendas às proposições de reajuste, porventura desalinhadas à realidade orçamentária do Executivo e insatisfatórias às classes. Em apartes os edis: Adailton Cruz e Antônio Moraes. Por fim, o parlamentar chamou atenção da prefeitura para as deficiências do sistema de iluminação pública da capital. Encerrado o **GRANDE EXPEDIENTE**. Aberta a **ORDEM DO DIA**. Registrada a presença dos (as) parlamentares: **Adailton Cruz, Antônio Moraes, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Michelle Melo, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene**. Lida a pauta das matérias: **Veto nº 1/2022**, do Executivo Municipal: Veto Parcial ao Autógrafo nº 7/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 7/2022, de autoria da Mesa Diretora, que: Altera a Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, e da Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016; **parecer da CCJRF pela rejeição do veto; discussão; votação nominal; votaram pela manutenção do veto** os (as) parlamentares: Antônio Moraes, Adailton Cruz, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Hildegard Pascoal, Joaquim Florêncio, Michelle Melo, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene. **Votaram pela rejeição do veto** os parlamentares: Célio Gadelha, Francisco Piaba, Ismael Machado e Raimundo Castro, **veto mantido por 10 a 4**. Encerrada a ordem do dia. Aberta a **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. **Vereadora Michelle Melo** assomou a tribuna e, à luz das discussões em torno do Veto, outrora apreciado, reiterou o compromisso com a verdade dos fatos. Encerrada a Explicação Pessoal. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às **12h10**. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário.

VEREADOR CAP. N. LIMA
Presidente

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Secretário.

OFÍCIO/ASSESJUR/GABPRE/Nº 491/2022

Rio Branco – AC, 30 de março de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Manoel José Nogueira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original da Lei Municipal Complementar nº 135, de 29 de março de 2022, publicada no Diário Oficial de nº 13.255, de 29 de março de 2022, página nº 181/183, para conhecimento e providência.

Votos de elevada estima e consideração,


Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral
Data: 30/03/2022
Hora: 15:13
Assinado: Jackie F

PROTOCOLO GERAL
Processo / CMRB Nº 11.791
Em: 30/03/2022
Assinado: Jackie F

LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 29 DE MARÇO DE 2022

“Altera a Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, e a Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os vencimentos base e os cargos comissionados dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Rio Branco, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º (VETADO).

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 3º A Lei nº 1.887, de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. Ficam instituídas Funções Gratificadas, destinadas exclusivamente aos servidores integrantes do quadro efetivo da Câmara Municipal de Rio Branco, nos valores e quantitativos constantes do anexo VI desta Lei.”
(NR)

“Art. 15.

§ 11. A Gratificação de Atividade Policial a que se refere a alínea “i” do inciso I deste artigo será atribuída aos servidores efetivos que exerçam o cargo de Policial Legislativo e calculada no percentual de 120% (cento e vinte por cento) sobre o vencimento básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



§ 13. O auxílio-alimentação, que será regulamentado por ato interno e destinado exclusivamente aos servidores efetivos no pleno exercício de suas atividades, fica fixado em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), valor este que será pago em dobro no mês de dezembro de cada ano." (NR)

"Art. 27.

§ 4º Os cargos comissionados de Assessoria de Segurança Institucional não serão considerados no percentual estabelecido no *caput*." (NR)

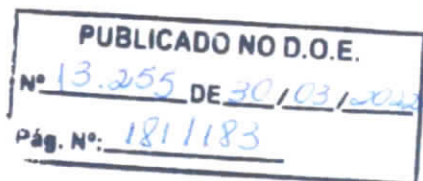
Art. 4º Os Anexos III e V da Lei Municipal nº 1.887, de 2011, e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016, passam a vigorar na forma dos anexos desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



ANEXOS

ANEXO III – Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011															
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO															
TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE															
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE															
TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE															
LETRA		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	
GRUPO / NÍVEL	ORDEM	INICIAL	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos	36 Anos	
GRUPO I	1 e 2	1.097,93	1.152,89	1.210,47	1.271,00	1.334,55	1.401,27	1.471,68	1.544,91	1.622,15	1.703,26	1.788,43	1.877,84	1.971,74	
		1.262,61	1.325,74	1.392,04	1.461,63	1.534,72	1.611,46	1.692,02	1.776,63	1.865,46	1.958,73	2.056,67	2.159,50	2.267,47	
GRUPO II	1 a 5	1.815,02	1.905,78	2.001,06	2.101,11	2.206,17	2.316,47	2.432,30	2.553,92	2.681,61	2.815,70	2.956,48	3.104,31	3.259,52	
		2.994,79	3.144,52	3.301,75	3.466,83	3.640,18	3.822,19	4.013,30	4.213,96	4.424,67	4.645,90	4.878,19	5.122,11	5.378,21	
GRUPO III	1 a 10														
GRUPO I - Vigia, Servente, Auxiliar Legislativo															
GRUPO II - Recepcionista, Motorista, Agente Legislativo, Programador de Computador, Taquígrafo e Polícia Legislativa															
GRUPO III - Analista Legislativo, Contador, Analista de Sistemas e Advogado.															



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



ANEXO V - Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011.

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	VALOR DA REMUNERAÇÃO (R\$)	QUANTITATIVO
Diretoria Executiva	CC - 6	14.108,69	1
Diretoria Financeira	CC - 6	14.108,69	1
Diretoria Legislativa	CC - 6	14.108,69	1
Controladoria Geral	CC - 6	14.108,69	1
Chefia de Gabinete da Presidência	CC - 5	10.208,20	1
Assessoria de Imprensa	CC - 5	10.208,20	1
Assessoria Contábil	CC - 4	8.639,73	1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	CC - 4	8.639,73	1
Chefia de Gabinete da 1ª Secretaria	CC - 3	7.257,38	1
Chefia de Gabinete da Vice-Presidência	CC - 2	5.702,21	1
Assessor Legislativo	CC - 1	4.793,51	3
Assessor de Divulgação	CC - 1	4.793,51	1
Assessoria de Segurança Institucional	CC - 1	4.793,51	2

ANEXO I - Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016.

CARGO DE PROCURADOR

NIVEL	VENCIMENTO
PMC - I	15.734,44
PMC - II	16.521,19
PMC - III	17.347,26
PMC - IV	18.214,62
PMC - V	19.125,36
PMC - VI	20.081,57

Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 015/2019 oriundo da Carona nº 01/2019 cujo objeto é a Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para operação, orientação, elaboração e apresentação de dados gerenciais e de controle no âmbito da execução administrativa, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Municipal até o dia 31 de dezembro de 2022. Atendendo solicitação da empresa para recomposição de perdas monetárias desde o período de assinatura do contrato até o presente momento, principalmente em decorrência da Pandemia de saúde, solicitação autorizada pelo Secretário de Finanças e Prefeito Municipal, aditiva-se ao valor do presente contrato o percentual de 25% perfazendo um valor de R\$ 4.782,50 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), passando a partir deste a vigorar o valor total mensal de R\$ 23.912,50 (vinte e três mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos). Em vista as justificativas nos autos, ainda, sendo o serviço executado por empresa de notória especialização que vem cumprindo com todos os compromissos de forma satisfatória, ainda, estando os valores dentro dos praticados no mercado, em atenção ao princípio da celeridade e economicidade, opta-se por aditar o presente contrato, sem a necessidade momentânea de realização de novo procedimento. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Marcos Thiago Sarah Oliveira, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 31 de março de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito



Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº 020/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 11 de abril de 2022.

Horário: 15:30min

Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027. Mais informações serão fornecidas através do e-mail: porto.walter.cpml@gmail.com ou no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE) para Gestão Pública. Porto Walter – AC, 28 de março de 2022.

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Pregoeiro

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 02/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 14 de abril de 2022.

Horário: 09:00min

Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027. Mais informações serão fornecidas através do e-mail: porto.walter.cpml@gmail.com ou no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Locação de barcos com motor e condutor

Porto Walter – AC, 28 de março de 2022.

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Presidente

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 29 DE MARÇO DE 2022

"Altera a Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, e a Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os vencimentos base e os cargos comissionados dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Rio Branco, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º (VETADO).

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 3º A Lei nº 1.887, de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. Ficam instituídas Funções Gratificadas, destinadas exclusivamente aos servidores integrantes do quadro efetivo da Câmara Municipal de Rio Branco, nos valores e quantitativos constantes do anexo VI desta Lei." (NR)

"Art. 15.

§ 11. A Gratificação de Atividade Policial a que se refere a alínea "I" do inciso I deste artigo será atribuída aos servidores efetivos que exerçam o cargo de Policial Legislativo e calculada no percentual de 120% (cento e vinte por cento) sobre o vencimento básico.

§ 13. O auxílio-alimentação, que será regulamentado por ato interno e destinado exclusivamente aos servidores efetivos no pleno exercício de suas atividades, fica fixado em R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), valor este que será pago em dobro no mês de dezembro de cada ano." (NR)

"Art. 27.

§ 4º Os cargos comissionados de Assessoria de Segurança Institucional não serão considerados no percentual estabelecido no caput." (NR)

Art. 4º Os Anexos III e V da Lei Municipal nº 1.887, de 2011, e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016, passam a vigorar na forma dos anexos desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 29 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO III – Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011														
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO														
TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE														
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE														
TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE														
LETRA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	
GRUPO / NÍVEL	INICIAL	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos	36 Anos	
GRUPO I	1 e 2	1.097,93	1.152,89	1.210,47	1.271,00	1.334,55	1.401,27	1.471,68	1.544,91	1.622,15	1.703,26	1.788,43	1.877,84	1.971,74
		1.262,61	1.325,74	1.392,04	1.461,63	1.534,72	1.611,46	1.692,02	1.776,63	1.865,46	1.958,73	2.056,67	2.159,50	2.267,47
GRUPO II	1 a 5	1.815,02	1.905,78	2.001,06	2.101,11	2.206,17	2.316,47	2.432,30	2.553,92	2.681,61	2.815,70	2.956,48	3.104,31	3.259,52
GRUPO III	1 a 10	2.994,79	3.144,52	3.301,75	3.466,83	3.640,18	3.822,19	4.013,30	4.213,96	4.424,67	4.645,90	4.878,19	5.122,11	5.378,21
GRUPO I - Vigia, Servente, Auxiliar Legislativo														
GRUPO II - Recepcionista, Motorista, Agente Legislativo, Programador de Computador, Taquígrafo e Polícia Legislativa														
GRUPO III - Analista Legislativo, Contador, Analista de Sistemas e Advogado.														





ANEXO V - Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011.

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	VALOR DA REMUNERAÇÃO (R\$)	QUANTITATIVO
Diretoria Executiva	CC - 6	14.108,69	1
Diretoria Financeira	CC - 6	14.108,69	1
Diretoria Legislativa	CC - 6	14.108,69	1
Controladoria Geral	CC - 6	14.108,69	1
Chefia de Gabinete da Presidência	CC - 5	10.208,20	1
Assessoria de Imprensa	CC - 5	10.208,20	1
Assessoria Contábil	CC - 4	8.639,73	1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	CC - 4	8.639,73	1
Chefia de Gabinete da 1ª Secretaria	CC - 3	7.257,38	1
Chefia de Gabinete da Vice-Presidência	CC - 2	5.702,21	1
Assessor Legislativo	CC - 1	4.793,51	3
Assessor de Divulgação	CC - 1	4.793,51	1
Assessoria de Segurança Institucional	CC - 1	4.793,51	2

ANEXO I - Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016.

CARGO DE PROCURADOR

NÍVEL	VENCIMENTO
PMC - I	15.734,44
PMC - II	16.521,19
PMC - III	17.347,26
PMC - IV	18.214,62
PMC - V	19.125,36
PMC - VI	20.081,57



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



VETO N°01/2022

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Veto Parcial ao Autógrafo n° 07/2022, oriundo do Projeto de Lei Complementar n° 07/2022, de autoria da Mesa Diretora, o qual "Altera a Lei Municipal n° 1.887, de 30 de dezembro de 2011, e da Lei Municipal n° 2.168, de 14 de janeiro de 2016".

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 4 de abril de 2022.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa